



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 118/95

de 07 de março de 1995.

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas relativas a desapropriação de área destinada a instalação do Distrito Policial do Rio Bonito, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

07 - DIVISÃO DE OBRAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 28.500,00
06301771.064 - Desapropriação de Áreas R\$ 28.500,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial da seguinte categoria econômica e programação abaixo especificada, em igual quantia, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

07 - DIVISÃO DE OBRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 28.500,00
10623461.019 - Desapropriação de Áreas R\$ 28.500,00

ARTIGO 3º - Face ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 074, de 13 de outubro de 1.993, no que se refere ao exercício de 1.995.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

-02-

LEI COMPLEMENTAR N.º 118/95

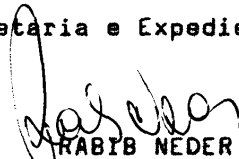
de 07 de março de 1995.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 07 de março de 1.995.


ENGR ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NEDER
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE

vv